

PROJETO DE LEI

Nº 268/2015

Lei Nº **11.248**

AUTÓGRAFO Nº **233/2015**

Nº

PLANO ORÇAMENTAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013 que dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum e autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Secção de São Paulo, revoga expressamente a Lei nº 10.896, de 2 de julho de 2014 e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 268/2015

Sorocaba, 3 de Dezembro de 2015.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 133 /2015
Processo nº 11.978/2013

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 04 DEZ. 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013, revoga expressamente a Lei nº 10.896, de 2 de Julho de 2014 e dá outras providências.

Como é cediço, com o beneplácito dessa E. Câmara foi editada a Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013, através da qual imóveis de propriedade desta Municipalidade localizados no Jardim do Paço foram desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais, sendo também esta Prefeitura autorizada a doar tais imóveis à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Secção de São Paulo, para construção de sua sede.

Posteriormente, devido à constatação de órgãos técnicos da Municipalidade de que em relação à Área II havia divergência entre a metragem da área anteriormente concedida e descrita no Memorial Descritivo e aquela encontrada no local houve necessidade de elaboração de novo Memorial Descritivo e conseqüentemente necessidade de alteração da Lei sendo assim editada a Lei nº 10.896, de 2 de Julho de 2014.

Procedida tal alteração, iniciaram-se os trâmites para a lavratura da escritura. Ocorre, porém, que o 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica emitiu Nota de Devolução, com prenotação, a fim de serem atendidas as exigências constantes da referida Nota, cuja cópia segue anexa. A fim de dar cumprimento a tais exigências houve necessidade de elaboração de novos Memoriais (que também seguem anexos), fazendo-se necessário o encaminhamento do presente Projeto a fim de que seja alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013.

Por oportuno, observo que deste Projeto de Lei consta também a revogação expressa da Lei nº 10.896, de 2 de Julho de 2014, eis que a mesma, com a aprovação do presente, perderá seu objeto.

Estando plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente merecerá a acolhida da Digna Casa de Leis, é que conto com o costumeiro apoio dessa Colenda Casa, na sua transformação em Lei.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 10.612/2013 e revoga Lei nº 10.896/2014.

PROTUDO GERAL

-04-Dez-2015-08:18-151606-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 268/2015

(Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013 que dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum e autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Secção de São Paulo, revoga expressamente a Lei nº 10.896, de 2 de Julho de 2014 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013 que dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum e autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Secção de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, localizados no Jardim do Paço, totalizando as áreas de 1.771,70 m², constituída de parte do Sistema Viário e 834,53 m², constituída de parte do Sistema de Lazer, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.978/2013, a saber:

Área I: Inicia-se no vértice formado com a Rua 28 de Outubro e Sistema de Lazer, ponto denominado 8. Desse ponto segue-se até o ponto 9, em curva à esquerda na distância de 42,65 metros, confrontando-se com a Rua 28 de Outubro; deflete à direita e segue em reta até o ponto 5, com a distância de 7,70 metros, confrontando com área remanescente do sistema de lazer; deflete à direita e segue até o ponto 4 em curva à direita com a distância de 6,79 metros, confrontando com a “Incidência do Sistema Viário” do Projeto de Loteamento Jardim do Paço; deflete à esquerda e segue até o ponto 3 em curva à esquerda com a distância de 47,12 metros, confrontando com a “Incidência do Sistema Viário” do Projeto de Loteamento Jardim do Paço; segue até o ponto 2 em curva à esquerda com a distância de 16,50 metros, confrontando com a “Incidência do Sistema Viário” do Projeto de Loteamento Jardim do Paço; deflete à direita e segue em reta até o ponto 7 com a distância de 16,33 metros, confrontando com a propriedade de ERLY DOMINGUES SYLLOS e sm KEILA APARECIDA BARROS DE SYLLOS e MV9 LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME. (matrícula 83538), deflete à direita e segue na distância de 31,66 metros, confrontando com o remanescente do sistema de lazer; fechando assim o polígono descrito com uma área de 834,53 metros quadrados.

Área II: Inicia-se no vértice formado com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes e propriedade de Erly Domingues Syllós e sm Keila Aparecida Barros de Syllós e MV9 Locações para Eventos Ltda-ME (matrícula 83538), ponto denominado 1. Desse ponto segue-se até o ponto 2, em reta, na distância de 23,77 metros, confrontando com propriedade de Erly Domingues Syllós e sm Keila Aparecida Barros de Syllós e MV9 Locações para Eventos Ltda-ME (matrícula 83538); deflete à direita e segue em curva a esquerda até o ponto 3, com a distância de 16,50 metros, confrontando com Sistema de Lazer 01 do loteamento Jardim do Paço; deflete à direita e segue em curva a direita até o ponto 4 com a distância de 47,12 metros, confrontando com Sistema de Lazer 01 do loteamento Jardim do Paço; deflete à esquerda e segue até o ponto 5 com a distância de 6,79 metros, confrontando com Sistema de Lazer 01 do loteamento Jardim do Paço; deflete à direita e segue em reta até o ponto 6 com a distância de 26,36 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 52,47 metros, confrontando com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes; fechando assim o polígono descrito com uma área de 1.771,70 metros quadrados.” (NR)

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

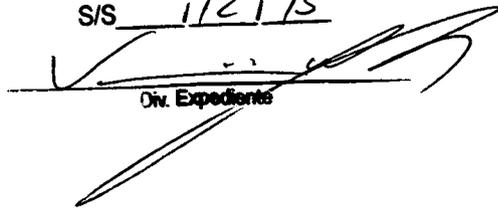
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 10.896, de 2 de Julho de 2014.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente
4 de dezembro de 15

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 112115


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

112115





Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

05

MS
S

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

Processo Nº: _____ Folhas Nº: _____

Interessado: _____ Rubrica: _____

Assunto: _____

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo: 11978/2013
Assunto: CESSÃO DE ÁREA/IMÓVEL
Imóvel: PARTE DO SISTEMA VIÁRIO (ÁREA II)
Local: "INCIDÊNCIA DO SISTEMA VIÁRIO" – JARDIM DO PAÇO
Proprietário: PREFEITURA DE SOROCABA
Município: SOROCABA
ESTADO: SP
ÁREA II: 1.771,70m²

DESCRICÃO

Inicia-se no vértice formado com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes e propriedade de ERLY DOMINGUES SYLLOS e sm KEILA APARECIDA BARROS DE SYLLOS e MV9 LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA-ME (matrícula 83538), ponto denominado 1. Desse ponto segue-se até o ponto 2, em reta, na distância de 23,77 metros, confrontando com propriedade de ERLY DOMINGUES SYLLOS e sm KEILA APARECIDA BARROS DE SYLLOS e MV9 LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA-ME (matrícula 83538); deflete à direita e segue em curva a esquerda até o ponto 3, com a distância de 16,50 metros, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01 do loteamento Jardim do Paço; deflete à direita e segue em curva a direita até o ponto 4 com a distância de 47,12 metros, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01 do loteamento Jardim do Paço; deflete à esquerda e segue até o ponto 5 com a distância de 6,79 metros, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01 do loteamento Jardim do Paço; deflete à direita e segue em reta até o ponto 6 com a distância de 26,36 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 52,47 metros, confrontando com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes; fechando assim o polígono descrito com uma área de 1.771,70m².

Sorocaba, 25 de novembro de 2015


ROGÉRIO DEVIDÉ
Técnico em Agrimensura



Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

06
10/11
S

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

Processo Nº: _____ Folhas Nº: _____

Interessado: _____ Rubrica: _____

Assunto: _____

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo: 11978/2013
Assunto: CESSÃO DE ÁREA/IMÓVEL
Imóvel: PARTE DO SISTEMA DE LAZER – ÁREA I
Local: RUA 28 DE OUTUBRO – JARDIM DO PAÇO
Proprietário: PREFEITURA DE SOROCABA
Município: SOROCABA
ESTADO: SP
ÁREA I: 834,53m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice formado com a Rua 28 de Outubro e Sistema de Lazer, ponto denominado 8. Desse ponto segue-se até o ponto 9, em curva à esquerda na distância de 42,65m, confrontando-se com a Rua 28 de Outubro; deflete à direita e segue em reta até o ponto 5, com a distância de 7,70m, confrontando com área remanescente do sistema de lazer; deflete à direita e segue até o ponto 4 em curva à direita com a distância de 6,79m, confrontando com a "Incidência do Sistema Viário" do Projeto de Loteamento Jardim do Paço; deflete à esquerda e segue até o ponto 3 em curva à esquerda com a distância de 47,12m, confrontando com a "Incidência do Sistema Viário" do Projeto de Loteamento Jardim do Paço; segue até o ponto 2 em curva à esquerda com a distância de 16,50m, confrontando com a "Incidência do Sistema Viário" do Projeto de Loteamento Jardim do Paço; deflete à direita e segue em reta até o ponto 7 com a distância de 16,33m, confrontando com a propriedade de ERLY DOMINGUES SYLLOS e sm KEILA APARECIDA BARROS DE SYLLOS e MV9 LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDAME (matrícula 83538), deflete à direita e segue na distância de 31,66 metros, confrontando com o remanescente do sistema de lazer; fechando assim o polígono descrito com uma área de 834,53m².

Sorocaba, 25 de novembro de 2015


ROGÉRIO DEVIDÉ
Técnico em Agrimensura

NOTA DE DEVOLUÇÃO

Protocolo.....: 395.961 - Datado de: 09/04/2014

Documento.....: Escritura Pública

Apresentante.: RAIFF DAHER RABELO

O presente título é devolvido, nesta data, com prenotação, para que sejam atendidas as seguintes exigências:

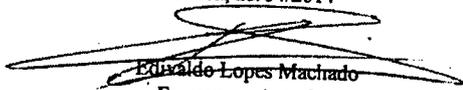
TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada no 4º Tabelião de Notas de Sorocaba, em 26/03/2014, L. 902, P. 019. Ref.: Matr. 36.265 de ordem, Lº 2, Registro Geral.

Inicialmente, em respeito ao princípio da especialidade objetiva, previsto na Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), a parte interessada deverá juntar o memorial e croqui das áreas originárias, as áreas doadas, bem como as áreas remanescentes, com as suas devidas medidas, características e confrontações, identificando-as dentro das respectivas áreas originárias de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Juntar prova municipal de localização das áreas doadas, onde constem, se o lado é par ou ímpar do logradouro, e a distância métrica da edificação ou da esquina mais próxima.

Retificar a escritura acima mencionada, para constar as procedências corretas das áreas doadas, constantes da aludida escritura.

Sorocaba, 25/04/2014


Edivaldo Lopes Machado
Escrevente Autorizado

NOTAS IMPORTANTES

1. O presente título foi prenotado em 09/04/2014 sob o n.º 395.961, para os efeitos do art. 205 da Lei 6.015/73, com validade de 30 dias. Caso o título seja reapresentado, apto para registro, dentro da validade da prenotação, o valor da mesma 38,74 (tabela 2013) ou 40,28 (tabela 2014), descontado neste ato, será compensado no valor do registro.
2. Não se conformando com a exigência ou não a podendo satisfazer, o interessado poderá requerer que o caso seja encaminhado para apreciação do Juízo Corregedor Permanente.
3. Se a devolução acarretar juntada de documentos, o título será reexaminado.
4. Modelo de requerimento e diversas outras informações estão disponíveis no nosso Site (www.cartoriosorocaba.com.br).
5. O Cartório dispõe-se igualmente a esclarecer quaisquer dúvidas que eventualmente possam ocorrer.
6. Por favor, não retire esta nota. Facilitará novo exame do documento

Recebi o título acima mencionado com a importância de R\$ 2485,11 referente a restituição do valor correspondente ao depósito, descontada a taxa de prenotação.

Sorocaba, _____ de _____ de _____
29 ABR 2014

Assinatura.: _____

Nome p/ extenso.: _____ Nº RG.: _____

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Gisele Cristina Montanari

Lei Ordinária nº : 10612 Data : 06/11/2013

Classificações : Bens Públicos Municipais

Ementa : Dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum, autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Secção de São Paulo dá outras providências.

LEI Nº 10.612, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum, autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Secção de São Paulo dá outras providências.

Projeto de Lei nº 372/2013 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º Ficam desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, localizados no Jardim do Paço, totalizando as áreas de 2.212,59 m² (dois mil, duzentos e doze metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), constituída de parte do Sistema Viário e 888,50 m² (oitocentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), constituída de parte do Sistema de Lazer, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.978/2013, a saber:~~

Art. 1º Ficam desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, localizados no Jardim do Paço, totalizando as áreas de 2.112,59 m², constituída de parte do Sistema Viário e 888,50 m², constituída de parte do Sistema de Lazer, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.978/2013, a saber: (Redação dada pela Lei nº 10.896/2014)

Área I – 888,50 m² - Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Jardim do Paço”, nesta cidade, contendo a área de 888,50 m² (oitocentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua 28 de Outubro, onde mede em curva, um desenvolvimento de 41,89 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 8,32 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em curva à direita, no desenvolvimento de 5,91 metros, confrontando com o Sistema Viário projetado no Jardim do Paço; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 47,12 metros; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 16,73 metros, confrontando até aqui com o Sistema Viário projetado no Jardim do Paço. Deflete à direita e segue 15,87 metros, confrontando com propriedade pertencente à Agenor dos Santos ou sucessores; deflete à direita e segue 36,33 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.

~~Área II – 2.219,59 m² – Terreno constituído por parte do Sistema Viário, do loteamento denominado “Jardim do Paço”, nesta cidade, contendo a área de 2.212,59 m² (dois mil e duzentos e doze metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no vértice formado pela Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, o remanescente da área em questão e a área ora descrita, seguindo sua descrição no sentido horário; segue em reta 3,97 metros, confrontando com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes; deflete à direita e segue 10,03 metros; deflete à direita e segue 10,00 metros; deflete à direita e segue 10,01 metros; deflete à direita e segue 10,07 metros; deflete à direita e segue 10,17 metros; deflete à esquerda e segue 3,11 metros, confrontando até aqui com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes. Deflete à direita e segue 24,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Agenor dos Santos ou sucessores; deflete à direita e segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 16,73 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 47,12 metros; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,91 metros, confrontando até aqui com o Sistema de Lazer do Jardim do Paço. Deflete à direita e segue 28,67 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, indo~~

~~atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.~~

Área II - 2.112,59 m² - Terreno constituído por parte do Sistema Viário, do loteamento denominado "Jardim do Paço", nesta cidade, contendo a área de 2.112,59 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no vértice formado pela Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, o remanescente da área em questão e a área ora descrita, seguindo sua descrição no sentido horário; segue em reta 3,97 metros, confrontando com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes; deflete à direita e segue 10,03 metros; deflete à direita e segue 10,00 metros; deflete à direita e segue 10,01 metros; deflete à direita e segue 10,07 metros; deflete à direita e segue 10,17 metros; deflete à esquerda e segue 3,11 metros, confrontando até aqui com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes. Deflete à direita e segue 24,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Agenor dos Santos ou sucessores; deflete à direita e segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 16,73 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 47,12 metros; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,91 metros, confrontando até aqui com o Sistema de Lazer do Jardim do Paço. Deflete à direita e segue 28,67 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro. (Redação dada pela Lei nº 10.896/2014)

Art. 2º Fica o Município autorizado a doar à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Secção de São Paulo, os imóveis descritos e caracterizados no artigo anterior, mediante escritura pública, destinados à construção de sua sede.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei dar-se-á, por escritura pública, na forma prevista na Alínea "a" do Inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1994, dispensada a concorrência Pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

Art. 4º Na escritura pública de doação mencionada no art. 3º desta Lei deverão ser observadas as seguintes condições:

I - será onerosa;

II - a donatária deverá iniciar as obras de construção de sua sede no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura definitiva e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos, a contar do início da construção, sob pena de os imóveis reverterem ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas nos mesmos, as quais reverterão ao patrimônio público municipal;

III - as despesas decorrentes da lavratura da escritura correrão por conta da donatária.

Art. 5º A presente doação será rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão dos imóveis ao patrimônio público municipal, se a donatária alterar a sua destinação, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições do artigo anterior.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de novembro de 2013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

ANÉSIO APARECIDO LIMA

Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Lei Ordinária nº: 10896

Data : 02/07/2014

Classificações : Bens Públicos Municipais

Ementa : Altera a redação da Área II constante do Memorial Descritivo do art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013 e dá outras providências.

LEI Nº 10.896, DE 2 DE JULHO DE 2014

Altera a redação da Área II constante do Memorial Descritivo do art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013 e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 215/2014 - autoria do EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Área II constante do Memorial Descritivo do art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, localizados no Jardim do Paço, totalizando as áreas de 2.112,59 m², constituída de parte do Sistema Viário e 888,50 m², constituída de parte do Sistema de Lazer, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.978/2013, a saber:

“Área II - 2.112,59 m² - Terreno constituído por parte do Sistema Viário, do loteamento denominado “Jardim do Paço”, nesta cidade, contendo a área de 2.112,59 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no vértice formado pela Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, o remanescente da área em questão e a área ora descrita, seguindo sua descrição no sentido horário; segue em reta 3,97 metros, confrontando com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes; deflete à direita e segue 10,03 metros; deflete à direita e segue 10,00 metros; deflete à direita e segue 10,01 metros; deflete à direita e segue 10,07 metros; deflete à direita e segue 10,17 metros; deflete à esquerda e segue 3,11 metros, confrontando até aqui com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes. Deflete à direita e segue 24,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Agenor dos Santos ou sucessores; deflete à direita e segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 16,73 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 47,12 metros; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,91 metros, confrontando até aqui com o Sistema de Lazer do Jardim do Paço. Deflete à direita e segue 28,67 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.” (NR)

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de julho de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

VIVIANE DE MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 268/2015

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que *“Altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013, que dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum e autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Secção de São Paulo, revoga expressamente a lei nº 10.896, de 2 de junho de 2014 e dá outras providências”*.

A propositura pretende alterar o memorial descritivo constante na Lei nº 10.612, de 2013, visando à adequação legislativa da correta descrição do imóvel autorizado a ser doado à *Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Secção de São Paulo*, a fim de atender as exigências constantes na Nota de Devolução (fls. 07), emitida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba, bem como revoga expressamente a Lei nº 10.896, de 2014 e ratifica os demais termos da Lei nº 10.612, de 2013.

Observamos que conforme a Lei vigente, a Área I objeto da doação é de “888,50 m²” e a Área II é de 2.112,59 m², e que, de acordo com a proposta apresentada, o imóvel passará a conter na Área I “834,53 m²” e na Área II de “1.771,70 m² (Art. 1º do PL e memorial descritivo - fls. 03/06).

A matéria está prevista no Art. 111, inc. I, alínea “a)”, da Lei Orgânica do Município e trata da alienação de bens imóveis públicos, precedida de desafetação, por via de doação, necessitando de lei autorizadora, de iniciativa legislativa do Sr. Prefeito, dispensada a concorrência na hipótese, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato. Tais condições estão previstas nos Arts. 4º e 5º da Lei nº 10.612/2013, os quais são ratificados de acordo com o Art. 2º da presente proposição.

Cabe, ainda, mencionar que a Lei nº 10.896, de 2014, que a presente proposição pretende revogar expressamente, alterou a redação do memorial descritivo constante na Lei nº 10.612, de 2013. Logo, com a aprovação da presente proposição, cujo móvel principal é uma nova alteração do memorial descritivo da mesma Lei, àquela que se pretende revogar, perderá seu objeto.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal da proposição, ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável de **dois terços** dos membros da Câmara, conforme estabelece o Art. 40, § 3º, 1, "e", da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 10 de dezembro de 2015.

Roberta dos Santos Veiga Carnevalle
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 268/2015, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013 que dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum e autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção de São Paulo, revoga expressamente a Lei nº 10.896, de 2 de julho de 2014 e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 10 de dezembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini

PL 268/2015

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013 que dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum e autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Secção de São Paulo, revoga expressamente a Lei nº 10.896, de 2 de julho de 2014 e dá outras providências."

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com nosso direito positivo (art. 111, I, "a" e §1º da LOMS) e a sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "e" da LOMS

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 10 de dezembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

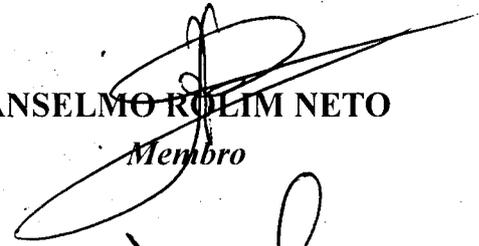
SOBRE: Projeto de Lei nº 268/2015, do Sr. Prefeito Municipal, altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013 que dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum e autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Secção de São Paulo, revoga expressamente a Lei nº 10.896, de 2 de julho de 2014 e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 10 de dezembro de 2015.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente

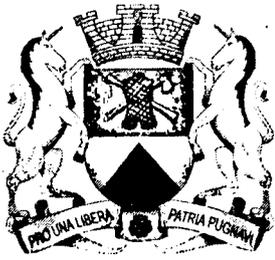

ANSELMO ROLIM NETO

Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

16

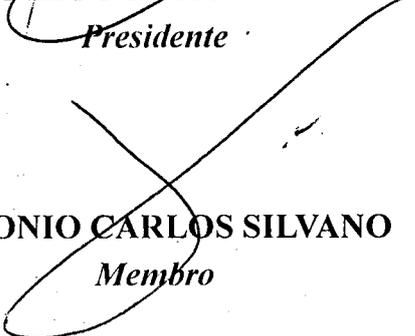
COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: Projeto de Lei nº 268/2015, do Sr. Prefeito Municipal, altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013 que dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum e autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seção de São Paulo, revoga expressamente a Lei nº 10.896, de 2 de julho de 2014 e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 10 de dezembro de 2015.


RODRIGO MAGANHATO
Presidente


ANTONIO CARLOS SILVANO
Membro


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro

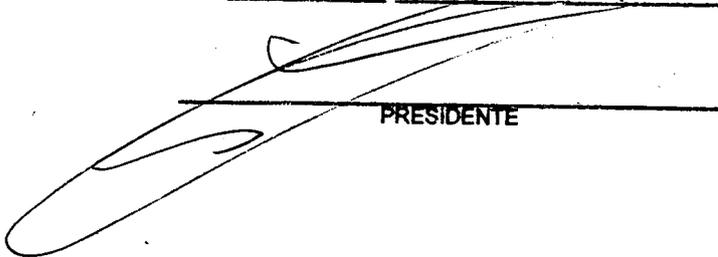


1ª DISCUSSÃO

APROVADO REJEITADO

EM 18 / 12 / 2015

SE 73/2015



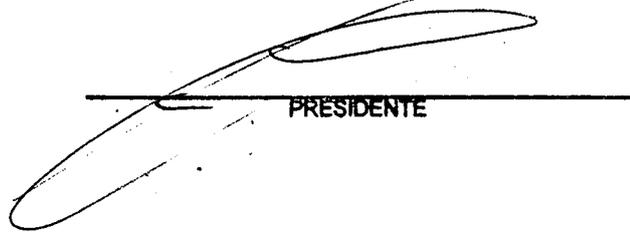
PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO

APROVADO REJEITADO

EM 18 / 12 / 2015

SE 74/2015



PRESIDENTE

↓

↓

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 268-2015 - 1ª DISC

Reunião : SE 73/2015
Data : 18/12/2015 - 10:20:12 às 10:21:39
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes 19 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	10:20:21
27	ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	10:21:23
32	CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	10:20:30
8	CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	10:20:25
13	ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	10:21:09
31	FERNANDO DINI	PMDB	Sim	10:20:23
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	10:21:28
40	HÉLIO GODOY	PRB	Sim	10:20:19
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	10:20:26
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	10:20:49
11	JESSÉ LOURES 3º SEC.	PV	Sim	10:20:21
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	10:20:56
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	10:20:52
34	MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Sim	10:21:09
38	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	10:20:28
33	PASTOR APOLO 2º SEC.	PSB	Sim	10:20:25
22	PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	10:20:20
35	RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Não Votou	
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	10:21:33
41	WANDERLEY DIOGO	PRP	Sim	10:21:34

Totais da Votação :

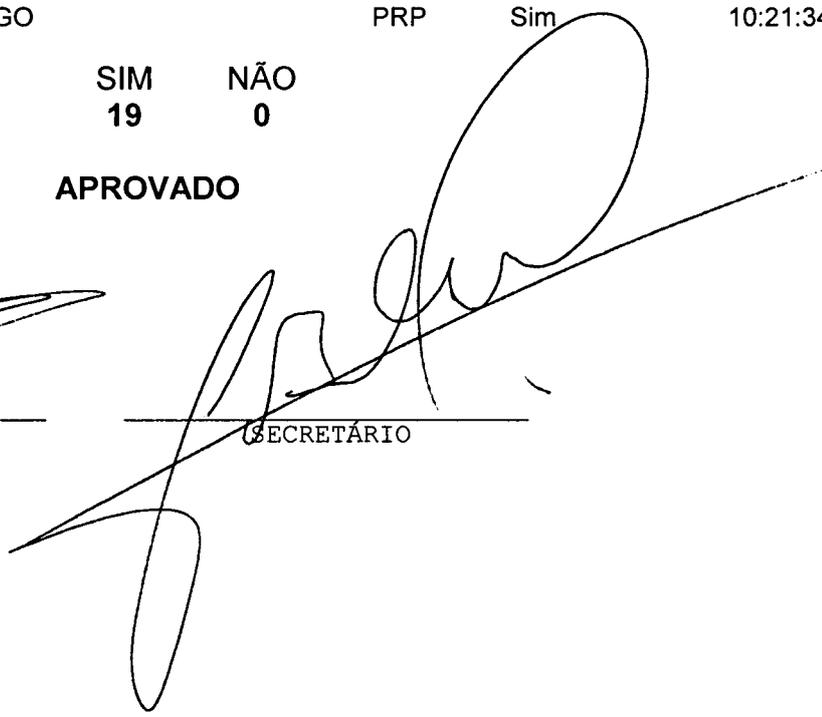
SIM	NÃO	TOTAL
19	0	19

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :



 PRESIDENTE



 SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 268-2015 - 2ª DISC

Reunião : SE 74/2015
Data : 18/12/2015 - 11:10:31 às 11:11:46
Tipo : Nominal
Turno : 2º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes 18 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Sim	11:10:53
ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	11:10:53
CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	11:10:52
CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	11:10:54
ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	11:11:02
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	11:11:19
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	11:10:43
HÉLIO GODOY	PRB	Sim	11:10:48
IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	11:11:24
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	11:10:50
JESSÉ LOURES 3º SEC.	PV	Sim	11:10:47
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	11:10:58
MARINHO MARTE	PPS	Não Votou	
MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Sim	11:11:12
NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	11:10:56
PASTOR APOLO 2º SEC.	PSB	Sim	11:10:49
PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	11:10:41
RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Não Votou	
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	11:10:51
WANDERLEY DIOGO	PRP	Sim	11:11:03

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
18	0	18

Resultado da Votação : APROVADO

 PRESIDENTE

 SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1120

Sorocaba, 18 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
ENG° ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 233/2015 ao Projeto de Lei nº 268/2015;
- Autógrafo nº 234/2015 ao Projeto de Lei nº 283/2015;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 233/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2015

Altera a redação do art 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013 que dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum e autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Secção de São Paulo, revoga expressamente a Lei nº 10.896, de 2 de julho de 2014 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 268/2015, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013 que dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum e autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Secção de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, localizados no Jardim do Paço, totalizando as áreas de 1.771,70 m², constituída de parte do Sistema Viário e 834,53 m², constituída de parte do Sistema de Lazer, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.978/2013, a saber:

Área I: Inicia-se no vértice formado com a Rua 28 de Outubro e Sistema de Lazer, ponto denominado 8. Desse ponto segue-se até o ponto 9, em curva à esquerda na distância de 42,65 metros, confrontando-se com a Rua 28 de Outubro; deflete à direita e segue em reta até o ponto 5, com a distância de 7,70 metros, confrontando com área remanescente do sistema de lazer; deflete à direita e segue até o ponto 4 em curva à direita com a distância de 6,79 metros, confrontando com a “Incidência do Sistema Viário” do Projeto de Loteamento Jardim do Paço; deflete à esquerda e segue até o ponto 3 em curva à esquerda com a distância de 47,12 metros, confrontando com a “Incidência do Sistema Viário” do Projeto de Loteamento Jardim do Paço; segue até o ponto 2 em curva à esquerda com a distância de 16,50 metros, confrontando com a “Incidência do Sistema Viário” do Projeto de Loteamento Jardim do Paço; deflete à direita e segue em reta até o ponto 7 com a distância de 16,33 metros, confrontando com a propriedade de ERLY DOMINGUES SYLLOS e sm KEILA APARECIDA BARROS DE SYLLOS e MV9 LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME. (matrícula 83538), deflete à direita e segue na distância de 31,66 metros, confrontando com o remanescente do sistema de lazer; fechando assim o polígono descrito com uma área de 834,53 metros quadrados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Área II: Inicia-se no vértice formado com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes e propriedade de Erly Domingues Syllos e sm Keila Aparecida Barros de Syllos e MV9 Locações para Eventos Ltda-ME (matrícula 83538), ponto denominado 1. Desse ponto segue-se até o ponto 2, em reta, na distância de 23,77 metros, confrontando com propriedade de Erly Domingues Syllos e sm Keila Aparecida Barros de Syllos e MV9 Locações para Eventos Ltda-ME (matrícula 83538); deflete à direita e segue em curva a esquerda até o ponto 3, com a distância de 16,50 metros, confrontando com Sistema de Lazer 01 do loteamento Jardim do Paço; deflete à direita e segue em curva a direita até o ponto 4 com a distância de 47,12 metros, confrontando com Sistema de Lazer 01 do loteamento Jardim do Paço; deflete à esquerda e segue até o ponto 5 com a distância de 6,79 metros, confrontando com Sistema de Lazer 01 do loteamento Jardim do Paço; deflete à direita e segue em reta até o ponto 6 com a distância de 26,36 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 52,47 metros, confrontando com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes; fechando assim o polígono descrito com uma área de 1.771,70 metros quadrados.” (NR)

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 10.896, de 2 de julho de 2014.

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE DEZEMBRO DE 2015 / Nº 1.719

FOLHA 1 DE 3

(Processo nº 11.978/2013)

LEI Nº 11.248, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Altera a redação do art 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013 que dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum e autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Secção de São Paulo, revoga expressamente a Lei nº 10.896, de 2 de Julho de 2014 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 268/2015 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013 que dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum e autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Secção de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, localizados no Jardim do Paço, totalizando as áreas de 1.771,70 m², constituída de parte do Sistema Viário e 834,53 m², constituída de parte do Sistema de Lazer, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.978/2013, a saber:

Área I: Inicia-se no vértice formado com a Rua 28 de Outubro e Sistema de Lazer, ponto denominado 8. Desse ponto segue-se até o ponto 9, em curva à esquerda na distância de 42,65 metros, confrontando-se com a Rua 28 de Outubro; deflete à direita e segue em reta até o ponto 5, com a distância de 7,70 metros, confrontando com área remanescente do sistema de lazer; deflete à direita e segue até o ponto 4 em curva à direita com a distância de 6,79 metros, confrontando com a “Incidência do Sistema Viário” do Projeto de Loteamento Jardim do Paço; deflete à esquerda e segue até o ponto 3 em curva à esquerda com a distância de 47,12 metros, confrontando com a “Incidência do Sistema Viário” do Projeto de Loteamento Jardim do Paço; segue até o ponto 2 em curva à esquerda com a distância de 16,50 metros, confrontando com a “Incidência do Sistema Viário” do Projeto de Loteamento Jardim do Paço; deflete à direita e segue em reta até o ponto 7 com a distância de 16,33 metros, confrontando com a propriedade de ERLY DOMINGUES SYLLOS e sm KEILA APARECIDA BARROS DE SYLLOS e MV9 LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME. (matrícula 83538), deflete à direita e segue na distância de 31,66 metros, confrontando com o remanescente do sistema de lazer; fechando assim o polígono descrito com uma área de 834,53 metros quadrados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE DEZEMBRO DE 2015 / Nº 1.719

FOLHA 2 DE 3

Área II: Inicia-se no vértice formado com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes e propriedade de Eryl Domingues Syllós e sm Keila Aparecida Barros de Syllós e MV9 Locações para Eventos Ltda-ME (matrícula 83538), ponto denominado 1. Desse ponto segue-se até o ponto 2, em reta, na distância de 23,77 metros, confrontando com propriedade de Eryl Domingues Syllós e sm Keila Aparecida Barros de Syllós e MV9 Locações para Eventos Ltda-ME (matrícula 83538); deflete à direita e segue em curva a esquerda até o ponto 3, com a distância de 16,50 metros, confrontando com Sistema de Lazer 01 do loteamento Jardim do Paço; deflete à direita e segue em curva a direita até o ponto 4 com a distância de 47,12 metros, confrontando com Sistema de Lazer 01 do loteamento Jardim do Paço; deflete à esquerda e segue até o ponto 5 com a distância de 6,79 metros, confrontando com Sistema de Lazer 01 do loteamento Jardim do Paço; deflete à direita e segue em reta até o ponto 6 com a distância de 26,36 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 52,47 metros, confrontando com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes; fechando assim o polígono descrito com uma área de 1.771,70 metros quadrados.” (NR)

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 10.896, de 2 de Julho de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de Dezembro de 2015, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE DEZEMBRO DE 2015 / Nº 1.719
FOLHA 3 DE 3



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 3 de Dezembro de 2015.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 133 /2015
Processo nº 11.978/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013, revoga expressamente a Lei nº 10.896, de 2 de Julho de 2014 e dá outras providências.

Como é cediço, com o beneplácito dessa E. Câmara foi editada a Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013, através da qual imóveis de propriedade desta Municipalidade localizados no Jardim do Paço foram desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais, sendo também esta Prefeitura autorizada a doar tais imóveis à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção de São Paulo, para construção de sua sede.

Posteriormente, devido à constatação de órgãos técnicos da Municipalidade de que em relação à Área II havia divergência entre a metragem da área anteriormente concedida e descrita no Memorial Descritivo e aquela encontrada no local houve necessidade de elaboração de novo Memorial Descritivo e conseqüentemente necessidade de alteração da Lei sendo assim editada a Lei nº 10.896, de 2 de Julho de 2014.

Procedida tal alteração, iniciaram-se os trâmites para a lavratura da escritura. Ocorre, porém, que o 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica emitiu Nota de Devolução, com prenotação, a fim de serem atendidas as exigências constantes da referida Nota, cuja cópia segue anexa. A fim de dar cumprimento a tais exigências houve necessidade de elaboração de novos Memoriais (que também seguem anexos), fazendo-se necessário o encaminhamento do presente Projeto a fim de que seja alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013.

Por oportuno, observo que deste Projeto de Lei consta também a revogação expressa da Lei nº 10.896, de 2 de Julho de 2014, eis que a mesma, com a aprovação do presente, perderá seu objeto.

Estando plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente merecerá a acolhida da Digna Casa de Leis, é que conto com o costumeiro apoio dessa Colenda Casa, na sua transformação em Lei.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 10.612/2013 e revoga Lei nº 10.896/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
30-Dez-2015 08:10:51 AM - 25





(Processo nº 11.978/2013)

LEI Nº 11.248, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Altera a redação do art 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013 que dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum e autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Secção de São Paulo, revoga expressamente a Lei nº 10.896, de 2 de Julho de 2014 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 268/2015 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013 que dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum e autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Secção de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, localizados no Jardim do Paço, totalizando as áreas de 1.771,70 m², constituída de parte do Sistema Viário e 834,53 m², constituída de parte do Sistema de Lazer, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.978/2013, a saber:

Área I: Inicia-se no vértice formado com a Rua 28 de Outubro e Sistema de Lazer, ponto denominado 8. Desse ponto segue-se até o ponto 9, em curva à esquerda na distância de 42,65 metros, confrontando-se com a Rua 28 de Outubro; deflete à direita e segue em reta até o ponto 5, com a distância de 7,70 metros, confrontando com área remanescente do sistema de lazer; deflete à direita e segue até o ponto 4 em curva à direita com a distância de 6,79 metros, confrontando com a “Incidência do Sistema Viário” do Projeto de Loteamento Jardim do Paço; deflete à esquerda e segue até o ponto 3 em curva à esquerda com a distância de 47,12 metros, confrontando com a “Incidência do Sistema Viário” do Projeto de Loteamento Jardim do Paço; segue até o ponto 2 em curva à esquerda com a distância de 16,50 metros, confrontando com a “Incidência do Sistema Viário” do Projeto de Loteamento Jardim do Paço; deflete à direita e segue em reta até o ponto 7 com a distância de 16,33 metros, confrontando com a propriedade de ERLY DOMINGUES SYLLOS e sm KEILA APARECIDA BARROS DE SYLLOS e MV9 LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME. (matrícula 83538), deflete à direita e segue na distância de 31,66 metros, confrontando com o remanescente do sistema de lazer; fechando assim o polígono descrito com uma área de 834,53 metros quadrados.

Área II: Inicia-se no vértice formado com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes e propriedade de Erly Domingues Syllós e sm Keila Aparecida Barros de Syllós e MV9 Locações para Eventos Ltda-ME (matrícula 83538), ponto denominado 1. Desse ponto segue-se até o ponto 2, em reta, na distância de 23,77 metros, confrontando com propriedade de Erly Domingues Syllós e sm Keila Aparecida Barros de Syllós e MV9 Locações para Eventos Ltda-ME (matrícula 83538); deflete à direita e segue em curva a esquerda até o ponto 3, com a distância de 16,50 metros, confrontando com Sistema de Lazer 01 do loteamento Jardim do Paço; deflete à direita e segue em curva a direita até o ponto 4 com a distância de 47,12 metros, confrontando com Sistema de Lazer 01 do loteamento Jardim do Paço; deflete à esquerda e segue até o ponto 5 com a distância de 6,79 metros, confrontando com Sistema de Lazer 01 do loteamento Jardim do Paço; deflete à direita e segue em reta até o ponto 6 com a distância de 26,36 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 52,47 metros, confrontando com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes; fechando assim o polígono descrito com uma área de 1.771,70 metros quadrados.” (NR)

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.



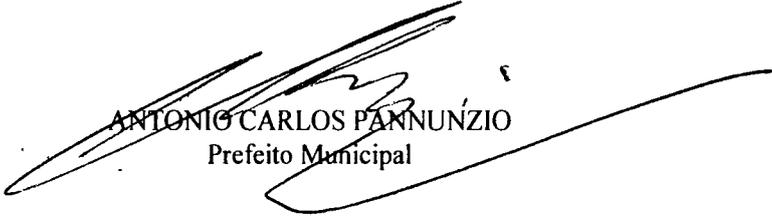
PREFEITURA DE SOROCABA

26

Lei nº 11.248, de 28/12/2015 – fls. 2.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 10.896, de 2 de Julho de 2014.

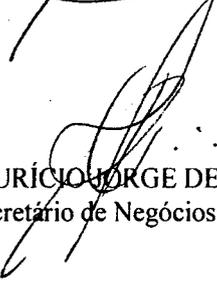
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Dezembro de 2015, 361º da Fundação de Sorocaba.



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

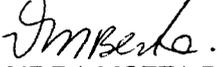


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária



MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

27

Lei nº 11.248, de 28/12/2015 – fls. 3.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 3 de Dezembro de 2 015.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 133 /2015
Processo nº 11.978/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013, revoga expressamente a Lei nº 10.896, de 2 de Julho de 2014 e dá outras providências.

Como é cediço, com o beneplácito dessa E. Câmara foi editada a Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013, através da qual imóveis de propriedade desta Municipalidade localizados no Jardim do Paço foram desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais, sendo também esta Prefeitura autorizada a doar tais imóveis à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Secção de São Paulo, para construção de sua sede.

Posteriormente, devido à constatação de órgãos técnicos da Municipalidade de que em relação à Área II havia divergência entre a metragem da área anteriormente concedida e descrita no Memorial Descritivo e aquela encontrada no local houve necessidade de elaboração de novo Memorial Descritivo e consequentemente necessidade de alteração da Lei sendo assim editada a Lei nº 10.896, de 2 de Julho de 2014.

Procedida tal alteração, iniciaram-se os trâmites para a lavratura da escritura. Ocorre, porém, que o 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica emitiu Nota de Devolução, com prenotação, a fim de serem atendidas as exigências constantes da referida Nota, cuja cópia segue anexa. A fim de dar cumprimento a tais exigências houve necessidade de elaboração de novos Memoriais (que também seguem anexos), fazendo-se necessário o encaminhamento do presente Projeto a fim de que seja alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013.

Por oportuno, observo que deste Projeto de Lei consta também a revogação expressa da Lei nº 10.896, de 2 de Julho de 2014, eis que a mesma, com a aprovação do presente, perderá seu objeto.

Estando plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente merecerá a acolhida da Digna Casa de Leis, é que conto com o costumeiro apoio dessa Colenda Casa, na sua transformação em Lei.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 10.612/2013 e revoga Lei nº 10.896/2014.

RECEBUELA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-04-Dez-2015-08:18:15:1606-573